



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕF INDICAÇÃO **SOBRE** A DO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, Rosineide de Moura Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, institui a nomeação do Encarregado de Dados conforme exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando as orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Resolve:

- Art. 1º Designar o funcionário público CLAYTON SILVA DE JESUS, matrícula 2834, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-05, Chefe de Gabinete, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de São João, Pernambuco, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- § 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.
- Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

CNPJ 11.240.207/0001-50 - Telefax: (87) 3784-1391

elaborar e submeter à Presidência, para aprovação, Programa de Rua Cel. João Fernandes, 133 - C. Postal 02 - CEP 55.435-000 - São João - PE Site: saojoao.pe.leg.br / E-mail: camaramunicipalsaojoao@gmail.com







Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as sequintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.
- coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas Câmara de Vereadores de São João relativas à proteção de dados pessoais;
- orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara de Vereadores de São João
- expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
 - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na
- assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos VII. processos, noque se refere ao tratamento de dados pessoais;
- decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;
- IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD eadotar providências; e
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2023.



Presidente da Câmara de Vereadores

